



Acórdão n.º 66 - 2018/2019

N.º Processo: 66/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 2.ª Divisão Masculinos

Data: 20 de Janeiro de 2019 - Hora: 10:30 - Local: RIO TINTO

Clubes:

- **Visitado:** Associação Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo Gondomar (ADDCEG)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense-B (CFP-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luis Santos e Rui Bandeira, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa da casa não apresentou delegado de campo.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O artigo 14.º, n.º 2, do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático, estabelece que em todas as provas oficiais a entidade promotora nomeará pelo menos um delegado de campo, responsável por zelar pela segurança da equipa de arbitragem, do avaliador e/ou delegado federativo e dos seus respectivos bens, sendo a sua presença obrigatória em cada jogo que a equipa dispute em casa.





3.1 A equipa visitada, Gondomar Cultural, não apresentou delegado de campo nem justificou a sua ausência, o que configura uma falta grave ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 36.º do Regulamento Disciplinar, por incumprimento de um dever imposto pelo acima referido Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático, punível com uma pena de multa a fixar entre 20,00 e 100,00 Euros, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do mesmo diploma.

4. Como tal, e sem necessidade de outras considerações, o **Conselho de Disciplina decide condenar a equipa da Associação Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo Gondomar (ADDCEG) na pena de multa que fixa em €20,00.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 24 de Janeiro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Tiago Azenha
(Presidente)





Miguel Beça

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt